

do Distrito Federal - DODF n.º 84, de 06 de maio de 2020, e sobre a duração da audiência: 2 horas. Frisou também que o objetivo é discutir e recolher críticas e sugestões a respeito do tema e que a participação é livre a qualquer pessoa, colocando-se à disposição para responder às perguntas. Registrou que as contribuições deverão ser enviadas para o email [audienciapublicaste@semob.df.gov.br](mailto:audienciapublicaste@semob.df.gov.br) ou para o WhatsApp (61) 99228-0824 em formato de texto, áudio ou vídeo. Os participantes devem informar seu nome e o item do Termo de Referência, Minuta de Edital e Contrato a que se refere a contribuição. Não serão aceitas contribuições com conteúdo impróprio ou impertinente ao objeto desta Audiência. Inicialmente, será feita uma apresentação conceitual resumida do projeto, com base na documentação disponibilizada. Após, passaremos ao registro das contribuições recebidas. Concluída a abertura foi solicitado que o Coordenador de Planos e Estudos em Mobilidade, o Senhor Alessandro Silva Barbosa, proceda a apresentação. O Coordenador de Planos e Estudos em Mobilidade apresentou como será a licitação e quais serão os critérios técnicos adotados para a seleção, de forma a que as propostas sejam formuladas. Finalizada a apresentação, o presidente da mesa anunciou abertura às perguntas dos participantes, que deverão ser encaminhadas para o email [audienciapublicaste@semob.df.gov.br](mailto:audienciapublicaste@semob.df.gov.br) ou para o WhatsApp (61) 99228-0824 em formato de texto, áudio ou vídeo. As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas no site da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, no endereço [www.semob.df.gov.br](http://www.semob.df.gov.br), e anexadas no processo administrativo. Terminadas as contribuições, o presidente agradeceu à presença de todos e, às 12h, sendo, então, encerrada a audiência. Assinam os integrantes da mesa:

JOSÉ SOARES DE PAIVA  
Presidente

ALESSANDRO SILVA BARBOSA  
Coordenador de Planos e Estudos em Mobilidade

MÁRCIO ANTÔNIO RICARDO DE JESUS  
Subsecretário de Operações

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

EXTRATO DA 19ª PLENÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL E 8ª DE 2020

DATA: 18/06/2020 a 19/06/2020. OBJETO: Aprovação da concessão do registro no CEAAD (Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal) da COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA DO PAI, conforme Processo SEI nº 00400-00018082/2020-15. RESULTADO: A concessão do registro NÃO fora aprovada, constando 8 votos positivos e uma abstenção.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA  
Presidente do Conselho

### INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 45, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre o cumprimento da jornada de trabalho e o controle de frequência dos servidores do cargo de Fiscal de Defesa do Consumidor do Instituto de Defesa do Consumidor – IDC PROCON/DF e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, incisos II e XII, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, e com fundamento no Decreto nº 29.018, de 2 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º O cumprimento da jornada de trabalho e o controle de frequência dos servidores ocupantes do cargo de Fiscal de Defesa do Consumidor que rotineiramente desenvolvam trabalho externo, ou seja, atividades fora das dependências do Instituto de Defesa do Consumidor - IDC PROCON/DF observarão o disposto nesta Portaria.

#### CAPÍTULO I

##### DO CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 2º A jornada de trabalho será aquela prevista na legislação do respectivo cargo, emprego ou função.

§ 1º No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as normas que tratam do assunto, em especial, o Decreto nº 29.018, de 2 de maio de 2008.

§ 2º Os ocupantes de cargos de natureza especial e comissionados ficam sujeitos ao regime de dedicação integral, ou seja, 40 horas semanais de trabalho, podendo, além disso, ser convocados sempre que presente o interesse público ou necessidade de serviço.

§ 3º O trabalho a ser realizado em período noturno, feriados e finais de semana ou de forma extraordinária dependerá de autorização específica da chefia imediata ou autoridade equivalente, no interesse da administração e na absoluta necessidade do serviço.

#### CAPÍTULO II

##### DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 3º O controle de frequência será exercido mediante o preenchimento do Boletim Semanal de Atividades – BSA pelo servidor, a título de comprovação da respectiva assiduidade e efetiva prestação de serviço, nos termos do artigo 10, §5º, do Decreto nº 29.018, de 2 de maio de 2008.

§ 1º O desempenho das atividades afetas aos servidores de que trata o caput será controlado pela respectiva chefia imediata.

§ 2º A chefia imediata deverá exercer sistemática e permanente supervisão das atividades e realizar reuniões periódicas com seus servidores, para discussão de eventuais problemas e apresentação de soluções adequadas para a respectiva resolução.

Art. 4º Do Boletim Semanal de Atividades – BSA deverão constar, para cada atividade realizada, no mínimo, as seguintes informações:

I - designação da atividade;

II - região administrativa;

III - data;

IV - horário de início;

V - horário de término;

VI - documentos lavrados, quando houver.

Parágrafo único - O Boletim Semanal de Atividades - BSA deverá ser preenchido e assinado pelo servidor, atestado pela chefia imediata e endossado pelo superior hierárquico.

Art. 5º São obrigações do servidor:

I – comparecer à sua unidade de lotação sempre que convocado pela chefia imediata ou superior hierárquico, no interesse e necessidade da administração;

II - comparecer, quando convocado, ao setorial de Gestão de Pessoas;

III - apresentar à chefia imediata documentos que justifiquem as eventuais ausências, na forma prevista pela legislação vigente.

Art. 6º O servidor designado ao serviço externo poderá, no interesse da administração, a qualquer tempo, ser convocado a prestar serviços nas dependências da entidade em regime de expediente ou escala de plantão.

#### CAPÍTULO III

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Diretoria Geral, após as recomendações do setor de Gestão de Pessoas e, caso necessário, com a orientação da Diretoria Jurídica.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

DECISÃO DE 24 DE JUNHO DE 2020

ACOLHO o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, quanto à Sindicância reinstaurada pela Portaria nº 109, de 28 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 247, de 31 de dezembro de 2018, visando a apuração no âmbito dos Contratos nº 12/2015-SINESP e nº 09/2016-SINESP, tratados nos processos nº 112.001.524/2017, nº 112.002.425/2017, nº 112.003.302/2017 e nº 112.002.821/2017 com fulcro no art. 257 da Lei Complementar 840/2011 e determino o ARQUIVAMENTO dos autos, sem prejuízo de novas consultas/procedimentos, em caso de advir motivo novo, que mude as circunstâncias dos fatos. Encaminhem-se os autos à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil- NOVACAP, para conhecimento do Relatório Final da CPS/SODF, face à indicação de apuração de responsabilidade no âmbito daquela Companhia.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 25 de junho de 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 27.958/2007, resolve: TORNAR SEM EFEITO a publicação do EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020, Processo: 04008-00000313/2019-49. Partes: FAPDF, CNPJ 74.133.323/0001-90; SECTI/DF, CNPJ 03.636.479/0001-45; e Programando o Futuro, CNPJ 05.014.680/0001-16, publicada no DODF nº 118 de 25 de junho de 2020, considerando a necessidade de ajustes no plano de trabalho decorrente de possíveis acomodações orçamentárias.

ALESSANDRO FRANÇA DANTAS

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS E PLANEJAMENTO URBANO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA COM VISTAS À APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV, RELATIVO AO EMPREENDIMENTO, LOCALIZADO NA RUA COPAÍBA, LOTE 9 - ÁGUAS CLARAS (RA XX), DF

Às dezenove horas do dia nove do mês de junho do ano de dois mil e vinte, em cumprimento ao Decreto nº 40.546 de 20 de março de 2020, foi aberta a Audiência Pública online com transmissão ao vivo pelo canal do Youtube, com vistas à apresentação e discussão do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, relativo ao empreendimento,

localizado na Rua Copaíba, Lote 9 - Águas Claras (RA XX), DF, de interesse da empresa NW Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ 10.735.073/0001-85 nos termos da Lei Distrital nº 5.022, de 4 de fevereiro de 2013, do Decreto nº 39.865, de 31 de maio de 2019. A Senhora Verena Felipe Mello, Engenheira Florestal, deu por aberta a sessão, cumprimentando a todos e informando que o aviso de convocação foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 87 e nº 98, em Jornal de Grande Circulação nos dias 11 e 26 de maio, respectivamente, bem como dado publicidade no site da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH. Ato contínuo, passou a leitura do regulamento, destacando que a Audiência Pública foi convocada de forma online em cumprimento ao Decreto nº 40.645, de 20 de março de 2020, de acordo com o plano de contingência distrital, que determinou a suspensão de todos os eventos no Distrito Federal como forma de prevenção e combate à pandemia do Covid-19. Acrescentou que o chat estaria aberto para receber as contribuições e na sequência informou que seria feita uma apresentação técnica sobre o tema em discussão. Com a palavra, o Senhor Adriano Bueno Machado, Arquiteto e Urbanista - Coordenação e Execução, deu início a apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança do Empreendimento POE 668, da Rua Copaíba, Lote nº 9, Águas Claras. Explicou que o EIV tem como objetivo realizar uma avaliação das consequências ambientais e sociais decorrentes da implantação do empreendimento de uso residencial e comercial, na Rua Copaíba, em Águas Claras, e o estudo descreve as modificações que ocorrerão na área a partir da implantação do empreendimento, identificando os impactos urbanos e ambientais, oriundos dessas alterações em relação à situação original do terreno e de seu entorno imediato, propondo ao fim medidas preventivas, corretivas ou mitigadoras dos efeitos indesejáveis sobre a área de estudo. Pontuou ainda que a área de influência consiste na delimitação das áreas geográficas de alcance do empreendimento, sendo definido pelo espaço geográfico potencialmente afetado, direto ou indiretamente, pelas ações a serem desenvolvidas, tanto na fase de instalação quanto na fase de operação, sobre os diferentes meios (físico, biótico ou socioeconômico). Explicou quanto à compatibilização do projeto com a legislação, conforme o PDOT de 2009, que o empreendimento está inserido na zona urbana consolidada, que compreende os núcleos urbanos implantados ou em processo de implantação, servidos de infraestrutura urbana e equipamentos comunitários, como média e baixa densidade populacional, e em alguns enclaves de alta densidade, cujo a ocupação urbana deve ser consolidada. Ainda, conforme as diretrizes urbanísticas para a implantação da via interbairros, definidas pela Seduh, o empreendimento está inserido na zona A, da qual possui como princípio norteador a oferta de moradia e de emprego, por se tratar de uma centralidade linear que agrupa atividades de caráter regional. Quanto ao empreendimento, ele apresenta uma área total construída e coberta de 70.351,63m<sup>2</sup>. Tem embasamento composto por: 1º e 2º subsolos semienterrado, térreo e 4 blocos residenciais com 18 pavimentos tipo, totalizando 496 apartamentos e 1.014 vagas para automóveis, sendo 21 destinadas a Pessoas com Deficiência (PCD). Além da área residencial, o empreendimento apresenta uma galeria comercial composta por térreo e subsolo, com uma área total construída e coberta de aproximadamente 1.800,00m<sup>2</sup>, com 16 lojas comerciais. O empreendimento apresenta cotas de soleira distintas, decorrentes do desnível do terreno. O entorno do empreendimento encontra-se sem qualquer tipo de tratamento para pedestres e de acessibilidade na parte frontal do empreendimento e na Rua Copaíba. Dessa forma, então, faz-se necessário o desenvolvimento de uma proposta de requalificação urbana nessa área, a fim de proporcionar um ambiente agradável que irá facilitar o caminho do pedestre. Continuou explicando que não há arborização nas calçadas próximas ao empreendimento e quanto a infraestrutura e os serviços públicos, abastecimento de água e esgotamento sanitário, a CAESB informou que é possível atender o empreendimento em questão, por meio do coletor de esgotos. Quanto a drenagem de águas pluviais, a Novacap informou sobre a inexistência de redes públicas de águas pluviais implantada nas imediações do empreendimento, sendo informado que a água pluvial predial deverá ser adequadamente lançada para a via pública. Quanto a energia elétrica, a CEB informou que o empreendimento será atendido por uma estação transformadora projetada em área localizada no interior do empreendimento, conforme orientação da GRBS em 09/06/2014. Dos resíduos sólidos, o SLU informou que realiza coleta dos resíduos domiciliares e comerciais nas proximidades do empreendimento situado então na Rua Copaíba lote 09, em Águas Claras e por essa razão não há impacto significativo quanto a capacidade de realização dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos domiciliares gerados. No que tange ao abastecimento, as concessionárias CAESB, CEB, Novacap e SLU, por meio de consulta, informaram que, em tempo, não há pontos de inviabilidade do empreendimento quanto à infraestrutura de abastecimento. Em termos de circulação de veículos, o empreendimento irá ocasionar um novo carregamento no sistema viário com condicionantes específicas. Com relação a circulação de pedestres, a Área de Influência Direta (AID) é impactada pela ausência de calçadas, em condições favoráveis, para o deslocamento de pedestres, inclusive de portadores de necessidades especiais. Pontuou que devido ao seu porte, o empreendimento gera impactos substanciais no momento das obras de implantação. Ao final da apresentação, com base na análise e na avaliação dos impactos, apresentou nove medidas mitigadoras, sendo elas: 1. A requalificação urbana na área pública confrontante ao empreendimento e suas calçadas lindeiras, com a elaboração de um projeto de paisagismo (PSG), a partir das diretrizes a serem solicitadas junto a SEDUH, e a execução de sua obra. 2. Controlar os efeitos causados no momento da execução da obra, como a forma de utilização de máquinas e equipamentos, com o horário do trabalho de obra, a sinalização na região externa ao canteiro de obra e apropriada para o bota-fora, conforme o PGR CC. 3. A alteração do ciclo semafórico na Rua Copaíba. 4. A alteração do ciclo semafórico na interseção da avenida Castanheiras. 5. A execução do projeto SIV/MDE 105 de 2017 no trecho Taguatinga Shopping, interseção Copaíba Jequitibá, aprovado por meio da Portaria nº 65,

de 28 de maio de 2018. 6. A elaboração de projeto e implantação de trecho entre as interseções Copaíba e Jequitibá e interseção Araucárias Rua 37 Sul. 7. A elaboração de projeto e implantação no trecho que liga o empreendimento à estação Estrada Parque pela Rua Araújo. 8. A execução de complementações nas redes de água e esgoto para interligação aos sistemas existentes, conforme descrito no termo de viabilidade de atendimento - EVA nº 19/082. 9. A rede de drenagem de águas pluviais, atender então a Resolução nº 9 da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento do Distrito Federal (ADASA), pela qual o tubo de lançamento poderá ser feito em meio-fio, não ultrapassando o diâmetro de 100 milímetros, conforme a carta CGDF nº 260, de 2019, emitido pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital (Novacap). Concluindo que o empreendimento localizado no Lote 9, na Rua Copaíba, Águas Claras, não apresenta impactos negativos que inviabilizem a sua construção, mas sim, de forma geral, poderá proporcionar impactos positivos para o entorno, favorecendo a dinâmica funcional por meio da função social criada pelo empreendimento. Desta forma, considera que o empreendimento dá continuidade às ocupações propostas no projeto urbanístico, recomendando uma atenção especial para requalificação da área pública limítrofe ao empreendimento, com a contribuição de melhoria das calçadas, iluminação pública e da acessibilidade dos pedestres. O Senhor Rômulo Bonelli, Arquiteto e Urbanista - Execução RIST, complementou fazendo uma breve explanação sobre a avaliação dos impactos no trânsito do empreendimento. O Senhor Vicente Correia Lima Neto, Subsecretário de Políticas e Planejamento Urbano e Coordenador da Comissão Permanente de Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança - CPA/EIV/SUPLAN/SEDUH, saudou a todos e informou que estavam estreado a plataforma de Audiência Pública virtual. Esclareceu que o estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento localizado na Rua Copaíba, em Águas Claras passou por três análises da Comissão Permanente de Análise - CPA, onde foram feitas sugestões de correção no estudo, que não se constituem óbice a realização da audiência. afirmou que o próximo passo seria o recebimento de contribuições e sugestões com relação as medidas mitigadoras ao estudo, retornando à Comissão Permanente de Análise do EIV para, em seguida, recepcionar os ajustes e encaminhar para a finalização do processo de licenciamento. A Senhora Verena Felipe Mello informou que 44 pessoas estavam assistindo virtualmente a Audiência e que havia um questionamento feito pelo Senhor Daniel B. C. Fernandes, em que ele pergunta se haverá algum impacto ambiental dentro do empreendimento. Em resposta, esclareceu que o empreendimento está situado em uma área urbana consolidada, não havendo nenhum remanescente de vegetação nativa ou presença de fauna, completou que o impacto ambiental foi mensurado no licenciamento da Região Administrativa de Águas Claras, concluindo que não haverá impacto ambiental. Pontuou que o estudo propõe medidas de contenção durante a escavação e execução das obras, afirmou que no canteiro existe um programa de gerenciamento de resíduos sólidos, que será executado na fase de implantação do empreendimento. Após o cumprimento do rito de apresentação, informou que todos os comentários seriam registrados, e as respostas encaminhadas em seguida, na medida em que forem registrados. Não havendo mais assuntos a tratar, a Audiência Pública online, com vistas à apresentação e discussão do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, relativo ao empreendimento, localizado na Rua Copaíba, Lote 9 - Águas Claras-DF, foi encerrada pela Senhora Verena Felipe Mello, agradecendo a presença de todos. VICENTE CORREA NETO LIMA - Subsecretário de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN/SEDUH; VERENA FELIPE MELLO - Engenheira Florestal - GEOLÓGICA; ADRIANO BUENO MACHADO - Arquiteto e Urbanista; RÔMULO BONELLI, Arquiteto e Urbanista - Execução RIST.

DAR-503/2020

## PROCURADORIA-GERAL

### SECRETARIA GERAL SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 22 de junho de 2020

Processo: 00020-00020314/2020-14. Interessado: Barcelô Eventos Ltda. Assunto: Despesa com serviços de organização de evento. À vista do instruído no processo, com fulcro no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 39.014 de 26 de abril de 2018, e na Portaria nº 58 de 27 de fevereiro de 2014, reconheço a dívida, no valor total de R\$ 3.110,00 (três mil e cento e dez reais), em favor da empresa Barcelô Eventos Ltda (CNPJ 19.086.382/0001-46), referente à prestação de serviços de organização de evento, com fornecimento de arranjo floral, garrafas de água e coffee break. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: Realização de Eventos - 03.122.8203.3678.5929 - Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Fonte 171, que apresenta saldo orçamentário e financeiro disponível, de acordo com o informado nos documentos (Id SEI 41998068, 42081958 e 42081969).

MARCELO RASO DE PAIVA